



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário

Caixa Postal 3167

CEP 88.806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL n. 01/2013/JUNTA ELEITORAL

Edital de Eleição para Diretor Presidente da FUCRI - Reitor da UNESC, Vice-Diretor Presidente da FUCRI - Vice-Reitor da UNESC para o mandato de julho de 2013 a julho de 2017.

A Junta Eleitoral designada pela Portaria n. 01/2013/CSA – Conselho Superior de Administração da FUCRI, em conformidade com o Regulamento das Eleições, aprovada pela Resolução n. 03/2009/CSA de 02 de março de 2009, torna público os critérios e condições que regerão a eleição aos cargos de Diretor Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma/Reitor da UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense e Vice Diretor Presidente da FUCRI/Vice-Reitor da UNESC, para mandato de 04 (quatro anos) nos termos do presente Edital.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão ser candidatos a Diretor Presidente da FUCRI/Reitor da UNESC e Vice-Diretor Presidente da FUCRI/Vice-Reitor da UNESC, os docentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 7º do Regulamento das Eleições:

- I. Ser docente do quadro regular.
- II. Manter vínculo empregatício mínimo de 05 (cinco) anos na FUCRI, até a data de inscrição.
- III. Possuir disponibilidade de trabalho em dedicação exclusiva.
- IV. Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos contra a vida, os costumes, o patrimônio e a administração pública.

2. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

2.1. As inscrições das chapas serão recebidas nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2013 diretamente no local e horários de funcionamento da Junta Eleitoral estabelecido no item 8.4 deste edital.

2.2. As inscrições devem ser feitas mediante protocolo de requerimento de inscrição na Junta Eleitoral.

2.2.1. Ao requerimento de inscrição, cada candidato ao cargo majoritário deverá anexar os nomes de seus coordenadores de campanha (membros integrantes da comunidade acadêmica), em número máximo de 02 (dois).

2.3. A inscrição dos candidatos está condicionada ainda à entrega de declaração escrita de que têm disponibilidade de tempo e que não possuem qualquer incompatibilidade de ordem legal, ou conflito de interesses, para o exercício do cargo.

2.4. A Junta Eleitoral terá prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do encerramento do período de inscrições, para homologar ou recusar a inscrição de chapas, mediante decisão a ser afixada nos murais da Reitoria, Junta Eleitoral e disponibilizada no site www.unesc.net/juntaeleitoral.

2.5. A impugnação de chapa deve ser feita no prazo de 02 (dias) dias úteis após a sua homologação.

2.5.1. O pedido de impugnação deve ser encaminhado à Junta Eleitoral e estar devidamente fundamentado.

2.5.2. A Junta Eleitoral deverá julgar o pedido de impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5.3. Qualquer membro da Comunidade Acadêmica é parte legítima para promover a impugnação de chapa.

2.6. As chapas receberão números, de acordo com a ordem de inscrição.

2.6.1. Na hipótese de duas ou mais chapas buscarem se inscrever simultaneamente, proceder-se-á sorteio para distribuição dos números, salvo se as chapas decidirem por consenso.

2.7. Não será realizada eleição nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver candidatos inscritos.
- b) Quando nenhuma inscrição de chapa for homologada.

2.7.1. Na ocorrência das situações descritas nas alíneas "a" e "b" do item anterior, será observado o disposto no artigo 5º do Regulamento das Eleições.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A eleição ocorrerá mediante voto universal, direto, secreto e com valor igual para todos.

3.2. São eleitores:

I. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, seqüenciais de formação específica, pós-graduação e no Colégio Unesc, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

II. Os docentes e técnicos administrativos que estejam em exercício de suas funções na FUCRI ou em suas mantidas.

III. Os docentes e técnico-administrativos licenciados, desde que mantido vínculo empregatício com a FUCRI ou suas mantidas.

3.2.1. Não são considerados alunos regularmente matriculados aqueles que estejam em situação de abandono, desistência ou trancamento de curso, e os que estejam matriculados apenas em disciplinas isoladas.

3.3. Estarão aptos a votar os eleitores que adquirirem tal qualidade até o dia 19 de abril de 2013.

3.4. Não será admitido o acúmulo de votos.

3.4.1. Na hipótese de o técnico-administrativo exercer também a atividade de docência deverá participar das eleições na condição de técnico-administrativo.

3.4.2. No caso de técnico-administrativo ou docente acumular o status de discente lhe será vedada à possibilidade de participar das eleições nesta segunda condição.

3.5. Os eleitores somente poderão votar mediante apresentação de documentos de identificação com foto, sendo aceitos para tal fim:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Cédulas de Identidade de Estrangeiro;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Identidade Militar;
- f) Carteira de Ordem ou Conselhos Profissionais;

3.6. A Junta Eleitoral disponibilizará aos interessados nominata daqueles que estiverem aptos a votar, divulgando-a no site www.unesc.net/juntaeleitoral e mantendo listagem na sala da Reitoria e da Junta Eleitoral.

3.7. As eleições realizar-se-ão no dia 05 de junho de 2013, nos seguintes locais e horários:

- I) Campus da UNESC, das 09h as 22h.
- II) Parque Científico e Tecnológico – I.Parque, das 09h as 22h.

III) Dependências do SENAI – das 18h às 21h30min.

3.7.1. Em edital específico a ser publicado até o dia 27 de maio de 2013, a Junta Eleitoral definirá o número de urnas com o seu respectivo horário de funcionamento e a exata localização das mesmas no campus e demais locais de votação, observados os critérios do artigo 45 e seguintes do Regulamento das Eleições.

3.8. A Junta Eleitoral estabelece como mínimo necessário 150 (cento e cinquenta) mesários dentre titulares e suplentes integrantes efetivamente da comunidade acadêmica da UNESC e de suas mantidas.

3.8.1. Poderá inscrever-se como mesário para realizar atividades durante a votação qualquer docente, discente, ou técnico-administrativo, vinculados à FUCRI diretamente na sala da Junta Eleitoral.

3.8.2. O prazo de inscrição de mesários para realizarem atividades durante a votação será nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2013 no horário de funcionamento da Junta Eleitoral.

3.8.3. Não preenchendo o número necessário de mesários para atividade durante a votação, a Pró-Reitoria de Administração e Finanças indicará os funcionários necessários para realizarem estas funções, através de documento formal encaminhado a Junta Eleitoral, estabelecendo-se como data limite 17 de maio de 2013.

3.9. Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais, integrantes da comunidade acadêmica da UNESC, por urna, até o dia 03/06/2013 no do horário de funcionamento da Junta Eleitoral.

3.9.1. Somente poderá haver substituição de fiscais mediante solicitação por escrito à Junta Eleitoral, com apresentação de documentos de identidade.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida a partir da homologação da inscrição da respectiva chapa, pela Junta Eleitoral.

4.2. Entende-se por promoção de campanha eleitoral a distribuição, a fixação e a exibição de material de publicidade.

4.3. A campanha eleitoral deverá privilegiar o debate e a apresentação de propostas de gestão, pautando-se pelo respeito mútuo e pelo atendimento às regras institucionais.

4.4. Ficam proibidos quaisquer atos tendentes a oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas de qualquer tipo ou espécie, em troca de votos.

4.5. A fixação de materiais de propaganda dos candidatos nos ambientes da universidade, será definida entre os candidatos ou seus representantes credenciados e a Junta Eleitoral, respeitada a igualdade de condições.

4.6. É vedada a distribuição de brindes ou comercialização de material promocional no *campus*.

4.6.1. Não são considerados brindes os panfletos escritos que visem à apresentação das propostas de gestão das chapas, cuja entrega aos eleitores é permitida.

4.7. A apresentação de propostas de gestão em sala de aula, poderá ser feita mediante realização pelo(s) candidato(s) de visita as turmas durante todo o processo eleitoral.

4.7.1. No caso de representante credenciado a visita ficará restrita a uma por turma.

4.8. É vedada a promoção de campanha eleitoral fora do campus da Universidade mediante a fixação de outdoors, cartazes, faixas, banners e demais materiais de propaganda, bem como por meio de divulgação de informes em meios de comunicação, exceto a internet.

4.8.1. Não está proibida a participação dos candidatos em entrevistas ou debates promovidos por outras instituições.

4.9. Não é permitida a participação de pessoas que não integrem a comunidade acadêmica que é composta por: docentes, discentes, técnico-administrativos vinculados à FUCRI e membros dos Colegiados Superiores da FUCRI e da UNESC, nas atividades de coordenação e promoção de campanha.

4.10. No dia da eleição fica permitida a realização de campanha eleitoral, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e no regulamento das eleições resguardados, no entanto, os corredores de acesso às salas de votação.

4.11. São considerados infrações, puníveis com as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV, do Regulamento das Eleições, todos os atos realizados em desacordo com as regras de realização de campanha eleitoral estabelecidas neste Edital e no regulamento das eleições.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

5.1. A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral, logo após o encerramento da votação, em local específico dentro do campus da UNESC designado pela mesma, por meio de publicação no mural da Junta e da Reitoria e disponibilizando no site www.unesc.net/juntaeleitoral.

5.1.1. Participarão da apuração os membros da Junta Eleitoral, até 04 (quatro) representantes por chapa, incluídos os próprios candidatos, os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina que se fizerem presentes durante a votação, por conta da utilização de urnas eletrônicas e do apoio prestado bem como pessoal de apoio designado pela Junta Eleitoral.

5.2. Será vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

5.2.1. Em caso de empate, será considerada vitoriosa a chapa cujo candidato ao cargo de Diretor Presidente tiver maior titulação e, no caso de novo empate, tiver mais tempo de serviço na Instituição.

5.2.2. Persistindo o empate será avaliada a condição dos candidatos ao cargo de Vice-Diretor Presidente, utilizando-se os mesmos critérios descritos no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.3. Não sendo possível o desempate com base nos critérios descritos nos itens 5.2.1. e 5.2.2. deste Edital, será vencedora a chapa cujo candidato à Diretor Presidente possua maior idade.

6. DA POSSE

6.1. A chapa vencedora nas eleições deverá tomar posse em 01 de julho de 2013.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões da Junta Eleitoral caberá Recurso à Comissão de Avaliação de Recursos Eleitorais no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de sua publicação nos meios oficiais estabelecidos neste Edital.

7.1.1. O Recurso deve ser dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral, que de imediato o remeterá à Comissão.

7.1.2. A Comissão decidirá sobre o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo mediante decisão fundamentada da Comissão, quando entender que a não concessão do efeito suspensivo poderá ocasionar prejuízo de difícil reparação.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

8.1. Durante o período de campanha, no caso de morte ou desligamento de candidato da Instituição, poderá ocorrer substituição desde que requerida pela coordenação de campanha em até 05 (cinco) dias do ocorrido, obedecidos os critérios estabelecidos no Regulamento para aceitação de candidatos.

8.2. A chapa poderá substituir, a qualquer momento, o nome de seus coordenadores de campanha, mediante solicitação por escrito à Junta Eleitoral.

8.3. A Junta Eleitoral fará comunicação com as chapas e a comunidade acadêmica, mediante a publicação de Editais e Comunicados numerados.

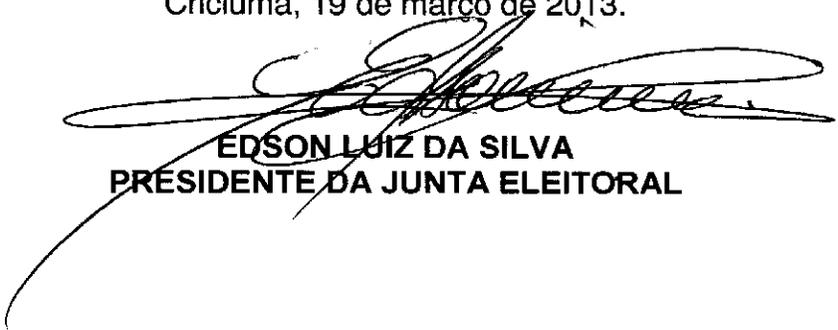
8.3.1. Todas as comunicações oficiais serão afixadas nos murais da Junta Eleitoral e da Reitoria, posteriormente disponibilizadas no site www.unesc.net/juntaeleitoral.

8.4. A Junta Eleitoral funcionará de segunda-feira à sexta-feira das 14h às 17h e das 17h30min às 21h, na sala 15 do bloco Administrativo, localizada no *campus* universitário da FUCRI/UNESC.

8.5. A Junta Eleitoral sempre que entender necessário, solicitará a Assessoria Jurídica da FUCRI/UNESC, para participar de reuniões, dar pareceres jurídicos relativo a todo o processo eleitoral.

8.6. Os casos omissos ou eventuais controvérsias atinentes ao presente Edital serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Criciúma, 19 de março de 2013.



EDSON LUIZ DA SILVA
PRÉSIDENTE DA JUNTA ELEITORAL